

AUDIÊNCIA PÚBLICA

- Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência/CD
- Comissão de Seguridade Social e Família/

Brasília, 13 de maio de 2015

NORMATIVOS

✓ **O reconhecimento da situação de dependência como uma questão social** requer políticas públicas de proteção social. Com relação as Pessoas com Deficiência em especial, na fase adulta em virtude do envelhecimento ou da ausência dos pais cuidadores familiares; da escassez de atividades adequadas e, para os que não se locomovem, o tamanho, o peso e a falta de transporte adaptado, dentre outros fatores que dificultam a participação social, resultando em isolamento social.

✓ **A Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004)** prevê um conjunto de ações de Proteção Social ofertados pelo SUAS para redução e prevenção das situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social por violação de direitos, inclusive em decorrência de deficiências.

✓ **A Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (2008)**, que o Brasil é signatário, dispõe sobre o direito ao acesso a uma variedade de serviços de apoio em domicílio, em instituições residenciais ou em outros serviços comunitários para que vivam e sejam incluídas na comunidade e para evitar que fiquem isoladas ou segregadas.

✓ **O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano VIVER SEM LIMITE** tem a finalidade de promover ações para o efetivo direito das pessoas com deficiência.

RESOLUÇÃO CNAS Nº 34, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Art. 1º. ... “integração à vida comunitária da pessoa com deficiência no campo da assistência social deve ser entendida como “inclusão à vida comunitária”...”

Art. 2º. “é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”.

Quadro Síntese dos Serviços por Nível de Complexidade

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3. **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Média Complexidade

1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos – PAEFI
2. Serviço Especializado de Abordagem Social
3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
4. **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias**
5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Alta Complexidade

6. **Serviço de Acolhimento Institucional**
7. Serviço de Acolhimento em República
8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências

PLANO VIVER SEM LIMITE – 2011-2014

Instituído - Decreto da Presidência da República nº 7.612, de 17/11/2011 e tem como finalidade promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, nos três níveis de governo, o exercício pleno e equitativo dos direitos das Pessoas com Deficiência.

O Plano está organizado em quatro eixos: Acesso à Educação; Atenção à Saúde; Inclusão Social e Acessibilidade;

O MDS participa do Plano em dois Eixos:

Eixo **Educação:**

- BPC na Escola

Eixo **Inclusão Social:**

- BPC Trabalho;
- Implantação de Serviços em Centros-dia de Referência para Pessoas com Deficiência;
- Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Pessoas com Deficiência por meio da implantação de Residências Inclusivas.

No Brasil, existem cerca de 45 milhões de Pessoas com Deficiência, o que representa $\frac{1}{4}$ da população geral (Censo IBGE, 2010).

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



Pessoas com deficiência e Pessoas Idosas

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

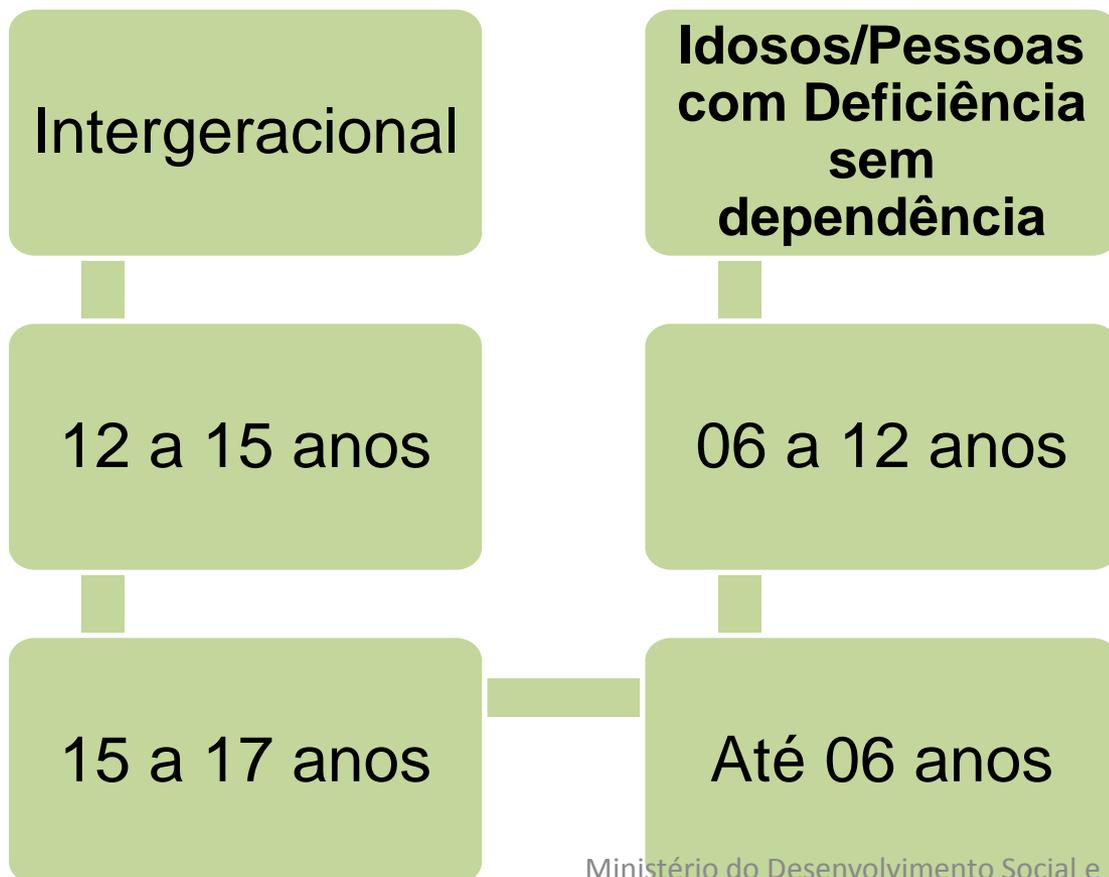
- ❖ Intervenção social planejada
- ❖ Realizada em grupos, conforme as especificidades dos ciclos de vida.

Objetivo:

- ✓ Assegurar espaços de convívio e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- ✓ Ampliar trocas culturais e vivências dos usuários
- ✓ Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- ✓ Promover a socialização e a convivência comunitária;
- ✓ Incentivar a participação comunitária
- ✓ Promover a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território;
- ✓ Promover vivências lúdicas.
- ✓ Valorizar a cultura de famílias e comunidades
- ✓ Fortalecer os vínculos familiares

Público do SCFV

Oferta direcionada a partir dos ciclos de vida
(diversidade de agrupamentos)



Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência - **39.710 pessoas.**
SISC – abril de 2015



Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

1. Articulação com o PAIF, referenciamento ao CRAS;
2. Prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.
3. Desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social
4. Equiparação de oportunidades
5. Desenvolvimento de autonomia
6. Acesso a toda a rede socioassistencial;
7. Acesso aos serviços de outras políticas públicas;
8. Ações direcionadas aos familiares;

Objetivos – Serviço em Domicílio

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigamento institucional;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre a inclusão social;
- Potencializar recursos;
- Desenvolver habilidades e potencialidades;
- Defender direitos;
- Estimular a participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos;
- Resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

***Serviço ainda está em processo de implantação.**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



Pessoas com deficiência

- Centro Dia para pessoa com deficiência e suas famílias
- Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva -



A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais prevê a atenção à Pessoa com Deficiência em situação de dependência e suas famílias no escopo das competências do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**;

- ✓ As ofertas do Serviço tipificado podem ser materializadas pelo CREAS, Centro-Dia ou outras Unidades Referenciadas, incluindo os domicílio dos usuários;
- ✓ Atualmente, o cofinanciamento federal para apoio ao Serviço de Proteção Social Especial em **Centro-dia de Referência para Pessoas com Deficiência e suas Famílias**.
- ✓ O **Centro-dia** pode ser uma Unidade Pública Estatal ou uma Unidade privada referenciada ao CREAS – cabe ao município tal definição.



Objetivos do serviço no Centro-dia de Referência:

- Prevenir as situações de negligência, abandono, maus-tratos, abrigo e/ou isolamento social das pessoas com deficiência em situação de dependência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Dar suporte às famílias diminuindo estresse pelos cuidados prolongados, o alto custo da atenção, orientação para os autocuidados e favorecendo a inserção produtiva das famílias;
- Fomentar conhecimentos e servir de referência na qualificação dos Serviços para Pessoas com Deficiência no SUAS e SUS.

Capacidade de atendimento:

Até 150 pessoas/ mês - 30 pessoas por turno.

PISO FIXO DE MÉDICA COMPLEXIDADE

NORMATIVAS

- Portarias 843/2010 e 139/2012;
- Resoluções
CIT 007/2012
CNAS 11/2012 e 16/2013



Cofinanciamento

Federal - Repasse mensal do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social e do DF recursos no valor de R\$ **40.000,00** (quarenta mil).

Estadual - 50% do valor do cofinanciamento federal para os municípios/Fundo a Fundo.

META DE IMPLANTAÇÃO DE 27 CENTROS-DIA

Situação atual – 13 em pagamento

8 execução direta e 5 pela entidade da rede socioassistencial

Centro-Dia São Luís/MA – execução indireta: Centro Educacional e Social São José Operário



Centro-Dia Belém/PA – EXECUÇÃO Direta



PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PTMC

NORMATIVAS

Portaria 440/2005 – Regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam.

Art. 2º O Piso de Transição de Média Complexidade constitui-se no cofinanciamento federal, praticado até o momento no país, dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centrodia e atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência.

Cofinanciamento - Não define valores/série histórica (em estudo seu reordenamento)

Situação atual - **1558** municípios recebem cofinanciamento via PTMC;

Oferta apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em **situação de ameaça ou violação de direitos**.

Atendimentos pelo CREAS – CENSO SUAS 2014

- 2.372 CREAS atenderam pessoas com deficiência, sendo:
 - 1.892 crianças e adolescentes;
 - 1.033 mulheres adultas
 - 935 homens adultos
 - 1.573 pessoas idosas
- 2.050 CREAS acompanharam famílias com criança/adolescente, pessoa com deficiência ou pessoa idosa afastados do convívio familiar

Serviços de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva

A **Residência Inclusiva** é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Público Alvo:

São usuários da Residência Inclusiva jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.

Capacidade de atendimento da Residência Inclusiva:

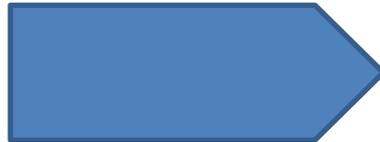
Até 10 jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, com funcionamento de 24 horas, ininterruptamente.

*A oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva é uma **estratégia de reordenamento de serviços de acolhimento dos grandes abrigos para pessoas com deficiência** para a qualificação da oferta do serviço por meio de atendimento personalizado e em pequenos grupos, visando à adequação às normativas, orientações e legislações vigentes.*

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II

NORMATIVAS

- Portarias 140/2012;
- Resoluções
 CIT 07/2012 e 03/2013
 CNAS 11/2012 e 16/2013



COFINANCIAMENTO

Federal - repasse mensal do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social e do DF recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil).

Estadual – 50% do valor do cofinanciamento federal para municípios

META DE IMPLANTAÇÃO DE 200 Residências Inclusivas

SITUAÇÃO ATUAL

Das 204 residências inclusivas cofinanciadas no exercício de 2012 e 2013,

80 estão implantadas (em 62 municípios e 4 estados)

- **20 administração direta**
- **60 Indiretas**

104 ainda encontram-se em processo de implantação, com e 20 foram canceladas.

Serviços de Acolhimento no CENSO SUAS 2014

Unidades de Acolhimento que responderam atender exclusivamente pessoas com deficiência, sendo:

- 43 crianças e adolescentes;
- 198 Pessoas adultas

11.063 pessoas com deficiência acolhidas são beneficiárias do BPC

Belo Horizonte – casa da Gente



SANTA RITA-PB



protecaosocialespecial@mds.gov.br